



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios – bloco “Q” – 9º andar
70049-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3312-8707 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO Nº 10521/GM-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 404/2025.

Senhor Primeiro-Secretário,

Sobre o assunto em epígrafe e em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 43/2025, de 1º de abril de 2025, encaminho a Vossa Excelência o Ofício nº 62/SDI/410, de 4 de abril de 2025, elaborado pela Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais do Comando da Aeronáutica.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 25/04/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7949247** e o código CRC **9BEFA58C**.

GABINETE DO MINISTRO/GM
NUP Nº60011.000039/2025-96



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ASSESSORIA PARLAMENTAR E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO COMANDO
DA AERONÁUTICA

Esplanada dos Ministérios - Bloco M – térreo

Brasília - DF - CEP 70045-900

Tel: (61)3966-9682 / Fax: (61)3366-9131 / e-mail: protocolo.aspaer@fab.mil.br

Ofício nº 62/SDI/410

Protocolo COMAER nº 67001.000344/2025-46

Brasília, 4 de abril de 2025.

Ao Chefe da Assessoria Especial de Relações Institucionais do Ministério da Defesa
Esplanada dos Ministérios, Bloco Q - Ed. Sede, 9º andar
CEP 70.049-900 - Brasília – DF

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 404/2025.**

Senhor Chefe,

1. Ao cumprimentá-lo, em resposta ao Ofício nº 8638/AERI/GM-MD, passo a tratar do **Requerimento de Informação (RIC) nº 404, de 2025**, de 3 de abril de 2025, de autoria do Deputado Federal DUARTE JR. (PSB/MA), cuja ementa oficial é: *solicitam-se informações ao Sr. José Múcio Monteiro, Ministro da Defesa, sobre as ocorrências registradas nos aeroportos brasileiros nos últimos meses e as medidas adotadas para garantir a segurança das operações aeroportuárias.*

2. Sobre o assunto, encaminho as respostas às aos questionamentos feitos pelo parlamentar:

1. Diante da recorrência de incidentes nos aeroportos brasileiros, qual o posicionamento do Ministério da Defesa sobre a segurança operacional e as medidas necessárias para evitar novos episódios? Resposta: Esclarecemos que, desde 2018, com a publicação do Decreto nº 9540/2018, as atividades de prevenção de competência do Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (CENIPA), no âmbito da aviação civil, estão limitadas “às investigações de acidentes e incidentes aeronáuticos e às tarefas relacionadas com a gestão dos sistemas de reporte voluntários”, não sendo mais competência deste Centro adotar ações para mitigar o aumento de ocorrências aeronáuticas. Em complemento ao assunto e com o propósito de aprimorar a atuação conjunta dos responsáveis pela segurança operacional da aviação civil brasileira, foi estabelecido um mecanismo permanente de coordenação entre a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

e o Comando da Aeronáutica (COMAER), denominado Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira, formalizado através da Portaria Conjunta nº 2, de 1º de novembro de 2018, DOU nº 212, de 5 de novembro de 2018. Posteriormente, este ato foi ratificado por meio do Decreto nº 9.880, de 27 de junho de 2019, instituindo o Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira (CSO), com a competência de implementar o Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR) e as medidas necessárias à melhoria da segurança operacional da aviação civil brasileira, avaliando a sua efetividade na manutenção ou na melhoria contínua do desempenho da segurança operacional da aviação civil brasileira. O Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR) tem por finalidade estabelecer as diretrizes a serem adotadas no Estado brasileiro, visando à melhoria contínua da segurança operacional na aviação civil. Nesse contexto, o PSO-BR direciona as autoridades de aviação civil a estabelecer e monitorar o Nível Aceitável de Desempenho de Segurança Operacional (NADSO), bem como a disseminar as informações sobre segurança operacional para os seus gestores, colaboradores e entes regulados, visando aumentar a percepção e o aprimoramento da cultura de segurança operacional. O PSO-BR foi formalizado através da edição de um documento contendo a estruturação e as diretrizes do Programa de Segurança Operacional do Estado brasileiro. Contemplando o período de 2019-2022, foi elaborado pelo CSO a primeira edição do Plano de Segurança Operacional para a Aviação Civil Brasileira. O Plano definiu os objetivos e algumas ações específicas em relação à Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira, conforme o previsto no PSO-BR, estando alinhado a iniciativas internacionais. Em fevereiro de 2023, após deliberação e aprovação na 4ª Reunião do CSO, publicou-se a segunda edição do Plano, para o período de 2023-2025, que passou a ser denominado de Plano Nacional de Segurança Operacional para a Aviação Civil (PNSO), alinhado com o Plano de Segurança Operacional da Região Sul Americana (em inglês, South American Safety Plan – SAMSP) e do Plano Global de Segurança Operacional da Aviação (em inglês, Global Aviation Safety Plan – GASP). Maiores informações sobre o CSO e o PNSO poderão ser obtidos no site do DECEA e ANAC, nos seguintes endereços:

[-https://www.decea.mil.br/programa-seguranca-operacional/](https://www.decea.mil.br/programa-seguranca-operacional/)

[-https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/seguranca-operacional/programas-de-seguranca-operacional/pso-br](https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/seguranca-operacional/programas-de-seguranca-operacional/pso-br)

A ANAC disponibiliza, para consulta, o Painel de Monitoramento do PNSO ([clique aqui](#)).

2. Quais fatores têm sido apontados como riscos à segurança nos aeroportos, e de que forma estão sendo monitorados para mitigar possíveis falhas? Resposta: O CENIPA destaca que suas investigações têm como finalidade exclusiva a prevenção de acidentes, conforme estabelece o artigo 86-A do Código Brasileiro

de Aeronáutica (CBA), bem como o §6º, art. 1º do Decreto nº 9.540/2018 e o Anexo 13 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional, de 1944, da qual o Brasil é signatário. Os trabalhos do CENIPA não têm como objetivo atribuir culpa ou responsabilização, conforme a legislação vigente, tampouco buscam comprovar uma causa provável do acidente, mas indicam possíveis fatores contribuintes que permitem elucidar eventuais questões técnicas relacionadas à ocorrência aeronáutica. As investigações dos acidentes aeronáuticos ocorridos em 2025 ainda estão em curso, não sendo possível precisar, nesta fase da investigação, quais foram os fatores contribuintes de cada ocorrência. De todo modo, para as ocorrências havidas nos últimos 10 (dez) anos na aviação civil brasileira, o CENIPA disponibiliza um banco de dados público, o PAINEL SIPAER, que pode ser acessado no link <https://www2.fab.mil.br/cenipa/>, clicando em PAINEL SIPAER e, por fim, em Ocorrências, digitando o prefixo da aeronave ou outra informação, como os fatores contribuintes que podem ter estado presentes nas ocorrências. Cabe ressaltar que a ANAC produz o Plano de Supervisão da Segurança Operacional (PSSO) como parte do Programa de Segurança Operacional Específico da ANAC (PSOE-ANAC), que por sua vez está inserido no Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR). O objetivo deste plano, de caráter cíclico e estratégico, é contribuir para a melhoria contínua da segurança operacional da aviação civil brasileira por meio da identificação de áreas de atuação prioritárias da Agência. Conforme previsto no Art. 28 do documento PSOE-ANAC, este plano contém objetivos, metas, indicadores e iniciativas que abordam os principais riscos de segurança operacional na aviação civil, identificados a partir de uma avaliação da estruturação do Programa de Segurança Operacional do Estado no âmbito de atuação da ANAC e da análise do desempenho da aviação civil em termos nacionais e internacionais. Acesse na íntegra o PAINEL de Monitoramento do Plano de Supervisão de Segurança Operacional (PSSO).

****3.** Diante da importância da segurança nos aeroportos, quais ações estão sendo implementadas para fortalecer as operações e reduzir o risco de novos incidentes? *** Resposta:*** Destaca-se, uma vez mais, que desde 2018, com a publicação do Decreto nº 9540/2018, as atividades de prevenção de competência do CENIPA, no âmbito da aviação civil, estão limitadas “às investigações de acidentes e incidentes aeronáuticos e às tarefas relacionadas com a gestão dos sistemas de reporte voluntários”, não sendo mais competência deste Centro adotar ações para mitigar o aumento de ocorrências aeronáuticas. Entretanto, no dia 23 de agosto de 2021, a ANAC e o COMAER publicaram a Portaria Conjunta nº 5.754, que dispõe sobre os mecanismos de reporte mandatório e voluntário de ocorrências da aviação civil. O normativo apresenta definições claras sobre a atuação regulatória dos dois órgãos na apuração e tratamento de reporte aeronáutico. O normativo entrou em vigor a partir de 1º de setembro de 2021 e, em 2022, foi feito o lançamento do “Portal Único”,

onde são registrados todos os reportes mandatórios e voluntários envolvendo riscos à aviação civil. A portaria foi elaborada por uma equipe multidisciplinar composta de representantes da ANAC e do COMAER, no âmbito do Comitê de Segurança Operacional da Aviação Civil Brasileira (CSO). O CSO é o principal fórum relacionado ao gerenciamento da segurança operacional no país e figura como elemento essencial do Programa Brasileiro para a Segurança Operacional da Aviação Civil (PSO-BR). A Portaria Conjunta possibilitará que, tanto ANAC quanto COMAER, no contexto do Comitê de Segurança, possam dar sequência ao aprimoramento do Sistema de Reportes da Aviação Civil Brasileira, por meio de soluções informatizadas, deixando o processo mais eficiente, simples e intuitivo a todos os usuários de nossa aviação. Maiores informações sobre segurança operacional da aviação civil brasileira estão disponíveis nos seguintes links: ANAC - <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/seguranca-operacional> DECEA - (<https://www.decea.mil.br/?i=atividades&p=seguranca-operacional>).

Atenciosamente,

No Imp Major-Brigadeiro do Ar REGINALDO PONTIROLLI
Chefe da Assessoria Parlamentar e de Relações Institucionais do Comando da Aeronáutica

ERICK BATISTA DOS SANTOS Coronel Aviador

